



**PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**  
**SÃO LOURENÇO – MG**  
**GABINETE DO PREFEITO**  
**Administração 2025/2028**

---

**LEI MUNICIPAL Nº 3.823/2026**

**Declara de Utilidade Pública a Associação Cultural  
Bangalô da Capoeira.**

O Povo do Município de São Lourenço/MG, por seus representantes aprovou, e eu, em seu nome, promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica declarada a Utilidade Pública da “Associação Cultural Bangalo Capoeira, situada na Rua Frei João Bosco, n.º 60, Bairro Sonda, São Lourenço – Minas Gerais, em conformidade com a Lei Municipal n.º 2.303/99.

**Art. 2º** Integram a presente lei, como anexos:

- I - Ata de Fundação da Entidade;
- II - Estatuto da Entidade;
- III - Ata da Assembleia Geral para eleição da última diretoria;
- IV- Xerox do Documento de Identidade do Presidente da Entidade;
- V - Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ;
- VI - Alvará de Localização;
- VII - Certidão Negativa de Tributos Municipais;
- VIII- Certidão Negativa de Débito do INSS;
- IX - Balanço Patrimonial;
- X - Parecer do Conselho afim à entidade; e
- XI - Relatório das Atividades da entidade.

**Art. 3º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Lourenço, em 09 de janeiro de 2026.

**Walter José Lessa**  
Prefeito Municipal

**Antônio Carlos de Almeida dos Reis**  
Secretário Municipal de Governo